

Lei. n.º 119 de 1960

A Câmara Municipal de Alanguirinda, Estado de Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o curso de abastecimento de água, fornecendo água metrificada que se piguem necessarios a sede finalizada.

Parágrafo único - Esta obra estimada o em 1960, a Prefeitura Municipal provida a Câmara as medidas de custeio que se tomam, necessarias.

Art. 2.º - Receber-se o dispõsicoes an confians, quando esta se em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alanguirinda, em 18 de maio de 1960.

Prefeito Municipal

Aluísio Amador de Azevedo
Secretário

Lei. n.º 180

A Câmara Municipal de Alanguirinda, Estado de Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica denominada "Linha de Água Clara" a rua que deve ser ligada da área denominada do município de Alanguirinda, até a, saída de duas Alamos, na estrada para Paraná.

Art. 2.º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Alanguirinda, em 18 de maio de 1960.

Prefeito Municipal

Aluísio Amador de Azevedo
Secretário